

RECEBI O ORIGINAL
Em: 06/03/2024
Edwards Saly



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL N° 520
ASS. *[Signature]*

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 047/14-04

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Navegação Mirim Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Vista Alegre, nº 500, Colônia Oliveira Machado, Manaus - AM

CNPJ/CPF: 15.764.897/0001-05

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.189.048-5

FONE: (92) 98112-5737

FAX: (92) 3629-1115

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2709

PROCESSO Nº: 1046/99

ATIVIDADE: Transportes e Terminais

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Vista Alegre, nº 500, Colônia Oliveira Machado, nas coordenadas geográficas 03°08'44,86"S e 60°00'30,11"W, Manaus - AM.

FINALIDADE: Autorizar a operação de um porto fluvial para embarque e desembarque de produtos, estivas, mercadorias, máquinas, equipamentos, veículos, derivados de petróleo, inflamáveis, asfalto, combustível, óleo lubrificante, produtos químicos, gás de cozinha, cilindro de gás, fogos de artifício, materiais de construção, movimentação de caminhões, carretas, containers, guindastes, munck, empilhadeiras, cargas em geral e entre outros.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 05 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 06 MAR 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 047/14-04

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1046/99**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal
7. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade.
8. Na eventualidade de vazamento de combustível ou sinistro nas instalações físicas do empreendimento, adotar os procedimentos constantes no Plano de Emergência Individual - PEI, e encaminhar relatório circunstanciado do evento ao IPAAM.
9. Quando do esgotamento do sistema sanitário do empreendimento, apresentar documento comprobatório.
10. Apresentar a este IPAAM, no prazo de 180 dias:
 - a) Memorial descritivo da atividade – Processo de carga e descarga (atualizado).
11. Encaminhar ao IPAAM, após a cada realização de simulados do Plano de Emergência Individual – PEI, um Relatório da atividade desenvolvida.
12. Realizar obrigatoriamente a gestão de resíduos de qualquer natureza gerado no empreendimento, em conformidade com Plano de Gestão de Resíduos Sólidos, devendo ser encaminhado semestralmente a comprovação e destinação dos mesmos.
13. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Relatório de Controle Ambiental - RCA das atividades desenvolvidas na L.O com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Responsável (conforme Termo de Referência IPAAM).
 - b) Cadastro da atividade (modelo IPAAM).